

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 068/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Altera o plano de carreiras dos Servidores públicos Municipais, alterando o cargo de Fiscal de Tributos e dá outras disposições”.

O presente projeto de lei traz a previsão de alteração do cargo de Fiscal de Tributos, adequando o nível de escolaridade de acordo com o entendimento do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, que exige que a formação acadêmica para o cargo esteja correlacionada com área de tributos.

Assim, espera a apreciação por essa casa de leis nos termos do art.30 da Lei orgânica do Município de Boa Esperança-PR.

Boa Esperança – PR, 08 de agosto de 2025.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

“Altera o plano de carreiras dos Servidores públicos Municipais, modificando o cargo de Fiscal de Tributos e dá outras disposições”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art.1º Fica alterado o Anexo I da Lei 906/2016 nos termos do anexo I da presente Lei.

Art.2º Essa lei passa a vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Boa Esperança – PR, 08 de dezembro de 2025.

JOEL CELSO BUSCARIOL

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	TABELA/NÍVEL	REF. SALARIAL
Fiscal de Tributos	Curso de nível superior Completo em algum dos seguintes cursos de graduação: todas as especialidades das Áreas do Conhecimento de Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Engenharias, Física, Matemática, Probabilidade e Estatística e outras relacionadas à área tributária.	02	40h	I - Ensino de nível superior II - Curso de Pós-Graduação III - Curso de Mestrado IV - Curso de Doutorado	K2